



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI

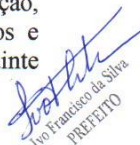
LEI N° 365/2003

EMENTA: “Dispõe sobre a criação do Programa “Caminho da Escola” no Município de Jupi, Estado de Pernambuco e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU E SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei nº 353/2002 de 10 de dezembro de 2002, o Programa “A CAMINHO DA ESCOLA” a ser instituído no âmbito da Secretária de Educação, destinados aos alunos da Rede Estadual de Ensino que utilizem os serviços de Transporte Escolar do Município.

Art. 2º- Para fazer face, no presente exercício, a alocação de recursos ao programa instituído pela presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Município,, em favor da Secretária de Educação, crédito especial no valor de R\$ 32.619,16 (trinta e dois mil seiscentos e dezenove reais e dezesseis centavos), para aplicação, conforme o seguinte demonstrativo.


Ivo Francisco da Silva
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI

Unidade	Funcional	Econômico	Valor
24.00	12.361.2.077	3.390.39.00	R\$ 7.865,62
24.00	12.362.2.078	3.390.39.00	R\$ 24.753,54
TOTAL			R\$ 32.619,16

Art. 3º - O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá por conta de Anulação do Orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

Unidade	Funcional	Econômico	Valor
24.00	12.361.2.020	3.3.20.81.00	R\$ 32.619,16
TOTAL			R\$ 32.619,16

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 08 DE SETEMBRO DE 2003


Francisco da Silva
PREFEITO